



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.651

EMENTA: - CONCEDE AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ANTECIPAÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL DE 20%, NO MÊS DE DEZEMBRO/80.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - A título de antecipação de reajuste salarial, fica concedido ao funcionalismo municipal, no mês de dezembro de 1980, o percentual de 20% (vinte por cento), que incidirá sobre os valores atribuídos aos cargos, funções, proventos, empregos e pensões, vigentes em 31 de outubro deste exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - A providência determinada neste artigo é extensiva ao pessoal do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente Lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 1980

Aluizio de Campos Costa
ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 038/80

Autor: Prefeito Municipal

mrs/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Um	FL.	
1651	08	RUP

